



câmara municipal de matias barbosa



123

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 91/2012

Dispõe sobre autorização para participação no
Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de
Minas Gerais

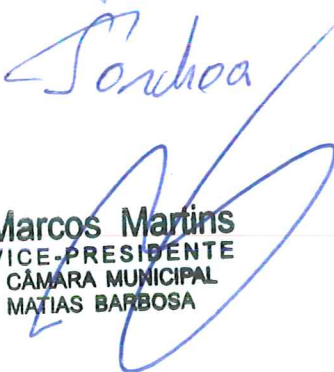
A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Matias Barbosa autorizada a participar do
Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.


José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Marcos Martins
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
MATIAS BARBOSA


Carlos Alberto de Almeida
Vereador
Beto Calçados



câmara municipal de matias barbosa



124

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

JUSTIFICATIVA

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto de formação política destinado aos estudantes dos ensinos médio e superior dos municípios mineiros, que cria para os jovens uma oportunidade de exercício de participação no Parlamento.

Desde 2004, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a PUC Minas – Coração Eucarístico, por intermédio da Escola do Legislativo e do Departamento de Ciências Sociais daquela universidade, realizam o projeto Parlamento Jovem. As seis primeiras edições foram restritas à Capital, mobilizando 42 escolas de Belo Horizonte e aproximadamente 800 estudantes do ensino universitário e do ensino médio. Foram encaminhadas 149 proposições para apreciação da ALMG.

A partir de 2010, o projeto foi estadualizado e ganhou a parceria das câmaras municipais mineiras. Nos municípios, as câmaras mobilizam escolas do ensino médio e superior, órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil, para viabilizar o projeto, formando assim uma extensa rede de educação legislativa em todo o Estado.

Os principais objetivos do projeto é estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos médio e superior, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento; levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade; propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões; incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de Educação para a Cidadania.

Face a relevância do projeto que a Assembleia de Minas vem desenvolvendo no decorrer desses anos é importante que a Câmara



câmara municipal de matias barbosa



125

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Municipal de Matias Barbosa esteja inserida neste projeto, a fim de que os jovens do nosso município possam ter a oportunidade de estarem inseridos neste trabalho.



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 91/2012

Dispõe sobre autorização para participação no
Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de
Minas Gerais

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Matias Barbosa autorizada a participar do
Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2012.

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal

**PROJETO
ARQUIVADO**



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Ofício nº. 83/2012/DG

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2012.

Ilustríssimo Senhor:

Solicito parecer jurídico na Proposição de Resolução nº. 91/2012 que **"Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais."**

Ressalto que a referida proposição de lei encontra-se disponibilizada na rede, bem como na secretaria.

Atenciosamente,


Léia Penaqui

Diretora da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.
Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal

Recebi em 13/12/12

13:30



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Ofício nº 088/2012/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 83/2012/DG

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2012.

Sra Léia Penaqui Barbosa,
Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Senhoria no ofício de número em epígrafe, encaminho o seguinte Parecer Jurídico:

- Proposição de Resolução nº 91/2012 que "Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem Abre da Assembleia Legislativa de Minas Gerais".

Sem mais para o momento, retorno com o citado Projeto de Resolução nº 91/2012 à Secretaria desta Casa Legislativa, o qual foi a mim entregue para a emissão do anexo Parecer Técnico Jurídico.

Despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Sra Léia Penaqui Barbosa,
Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos.



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Parecer Jurídico

I - Histórico:

Parecer solicitado junto à Procuradoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio de Ofício de nº 83/2012/DG, a respeito da Proposição de Resolução nº 91/2012, que "Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais".

II - Relatório:

A Proposição de Resolução preenche os requisitos da Lei Complementar nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Magna Carta Brasileira, bem como de sua posterior alteração feita pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Resolução é a espécie normativa adequada para legislar sobre o tema, mais especificamente, tratar do empenho funcional municipal em troca de experiências e ganho de conhecimento junto ao Poder Legislativo Estadual. O Projeto de Resolução é o caminho *juris* que deve transpor a iniciativa para efetivar aplicação de matéria político-administrativa interna da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme se compreende da leitura do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

"Art. 151 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como: (...)" (grifamos)

A legitimidade para propor o presente Projeto de Resolução, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, importa ao Vereador, e neste caso específico, a Proposição de Resolução foi realizada por todos os Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa. Vejamos então o artigo citado:

"Art. 152 - A apresentação dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução far-se-á com expressa observância do que determina este Regimento e a Lei Orgânica do Município, pela Mesa Diretora, pelas Comissões da Casa e pelos Vereadores." (destacado)

III - Conclusão:

O Projeto de Resolução, em relação aos quesitos formais e relativo ao mérito, em sua idealização, não apresenta vícios, cabendo, por conseguinte, a análise das Comissões Parlamentares para o seguimento do processado legislativo.

Esclarecemos, também, que este Parecer requisitado tem o cunho meramente opinativo,

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

não configurando decisões, pois estas cabem aos Juízes nas análises dos casos de seus jurisdicionados levados a sua apreciação e aos legisladores na pertinência e possibilidade de edições de Leis. Em respeito até mesmo às opiniões em confronto, esclarecemos que de muita valia a análise e estudo dos Nobres Edis, pois estes exercem seu dever-poder constitucional na apreciação e aprovação dos Projetos de Lei, em sentido amplo, levados ao seu conhecimento.

É o parecer que entrego para apreciação dos Sublimes Vereadores.

Salvo Melhor Juízo!

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2012.


Leonardo Sérgio Henrique

Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Ofício nº. 515/2012/CMMB

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente na Proposição de Resolução nº. 91/2012 que **"Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais."**

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

recebido 20.12.12
[Signature]



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720

Ofício nº. 143/2012/CLJR

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente na Proposição de Resolução nº. 91/2012 que **“Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.”**.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Segue processo legislativo referente à proposição supracitada.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Mendes Lopes
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Anexo: Processo Legislativo nº. 91/2012

Exmo. Sr.
Carlos Alberto de Almeida
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

M Barbosa 20/12/12

Comissão de Legislação Justiça e Redação

“Parecer redação final ao Projeto de Lei nº 91/2012 que dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.”

I-Relatório:

O projeto de iniciativa do vereador Jose Alencar da Silva, Presidente desta Casa apoiado pelos nobres pares, tem por finalidade a inclusão inserir a câmara municipal no Parlamento Jovem organizado pela assembleia estadual.

II- Analise:

Analisando a matéria de iniciativa do nobre vereador bem como o parecer jurídico, a mesma não apresenta nenhum vicio de formalidade ou legalidade que impeça sua aprovação.

Logo a iniciativa do vereador que dispõe sobre a participação da câmara no parlamento jovem em esfera estadual não fere os dispositivos legais.

III – Voto:

Em face ao exposto, o projeto encontra-se revestido de boa forma constitucional legal de boa técnica legislativa, não havendo, portanto, até o momento, impedimentos à sua aprovação.

Por isso, **voto pela sua aprovação.**

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2012.


Carlos Alberto de Almeida
Beto Calçados- Relator

Carlos Alberto de Almeida
Vereador
Beto Calçados



câmara municipal de matias barbosa



134

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG

Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Joaquim Benedito de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 143 do Regimento Interno, resolve arquivar o Processo Legislativo nº. 91/2012 que "Dispõe sobre autorização para participação no Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais."

Matias Barbosa, 22 de março de 2013.

Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Câmara Municipal